

REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO - CULTIVARES

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Propriedade Intelectual

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA ÚNICA | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Realizar reunião para alinhamento da demanda, objetivos, premissas e restrições do serviço.
- Realizar cadastro no CultivarWeb.
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) e verificar se a empresa demandante realizou o pagamento.

- Preencher o Requerimento de proteção, que abrange os documentos:
 - a) Formulário de relatório técnico;
 - b) Formulário de descritores mínimos;
 - c) Instrumento de procuração;
 - d) Fotografias da cultivar.

ENTREGAS:

1. Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço e outros aspectos acordados entre as partes; cópia dos documentos em meio digital e cópia do protocolo; assinado pela empresa demandante.
2. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

Cultivar é a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos.

O Registro Nacional de Cultivares (RNC) é realizado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O RNC tem por finalidade habilitar previamente cultivares e espécies para a produção e a comercialização de sementes e mudas no País.

Pré-requisitos para a Empresa Demandante:

É preciso que o produtor tenha realizado os testes de Distinguilidade, Homogeneidade e Estabilidade (DHE).

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Possuir Assinatura Eletrônica.
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho e as entregas da prestadora de serviço.
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os produtos à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
6. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.

7. Realizar o pagamento da GRU em tempo hábil.
8. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Elaborar Termo de Confidencialidade e Sigilo com a empresa demandante.
2. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
3. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa demandante.
4. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das entregas, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
5. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
6. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
7. Orientar o empresário quanto ao processo de acompanhamento do pedido após depósito.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

-

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. O pagamento da taxa é de responsabilidade d empresa demandante e seu valor não está incluso na consultoria.
4. É vedado o serviço de acompanhamento continuado do processo junto ao SNPC/Ministério da Agricultura.
5. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.

6. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.
7. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante;
8. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	22/02/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Requerimento-de-Proteção-Cultivares-PI45006-1.pdf	
2	13/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Requerimento-de-Proteção-Cultivares-PI45006-2.pdf	Coordenação Sebraetec